

# VIII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXVI Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 09 de dezembro de 2023

Tema: "INTERIORIZAÇÃO DA CIÊNCIA E REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS: O PAPEL DOS PIBIC'S COMO EXPERIÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA PESQUISA NA GRADUAÇÃO E NA PÓS GRADUAÇÃO"



### ENTENDENDO A DINÂMICA JURÍDICO-ECONÔMICA: AS BASES FUNDAMENTAIS NA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

Mariana Braga Neri Tavares de Melo<sup>1</sup>, Ivanna Pequena dos Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** Sob uma perspectiva interdisciplinar, faz-se uma ponte entre as premissas fundamentais da Economia sob a óptica do ordenamento jurídico. Nesse sentido, a Análise Econômica do Direito (AED), que ganhou destaque nas últimas décadas, propõe uma interseção entre o campo do Direito e os princípios gerais econômicos, oferecendo novos horizontes sobre como as decisões legais impactam o comportamento humano e as estruturas sociais, bem como analisando a influência consequencialista da juseconomia para produção de efeitos legais eficazes e consoantes com as demandas sociais. Dessa forma, a AED explora como as escolhas e decisões legais impactam a sociedade, considerando a escassez de recursos, os trade-offs e a busca pela eficiência, como também examina os incentivos, a importância do contexto mercadológico, o que resulta no equilíbrio Pareto-eficiente e as estratégias dos agentes na Teoria dos Jogos. Verifica-se, assim, uma dinâmica entre a ciência econômica e jurídica, que por meio do método dedutivo, em face da análise geral da AED, fornece um olhar inovador que une elementos jurídicos e econômicos para uma compreensão mais abrangente das condutas jurídicas e suas consequências no meio social.

**Palavras-chave:** Análise Econômica do Direito. Juseconomia. Pareto-eficiente.

#### 1. Introdução

A Análise Econômica do Direito (AED) constitui-se em um poderoso instrumento dialógico, capaz de aferir previsões através da análise das consequências das decisões ou escolha dos indivíduos, sob quaisquer aspectos. Essa perspectiva propõe uma interseção entre o campo do Direito e os princípios gerais da Economia, oferecendo novos horizontes sobre como as decisões legais impactam o comportamento humano e as estruturas sociais. Assim, com base nos resultados da ciência econômica, é possível chegar-se à criação de normas, a tomada de medidas públicas ou estratégias para qualificar esses atos jurídicos de forma eficiente (Yeung, 2017). Nesse contexto, é essencial explorar as premissas gerais que fundamentam a AED, compreendendo os postulados fundamentais da juseconomia que a tornam uma ferramenta influente para o aprimoramento do sistema jurídico. Entre eles, destaca-se primeiramente, a

---

1 Universidade Regional do Cariri, email: mariana.braga@urca.br

2 Universidade Regional do Cariri, email: ivanna.pequeno@urca.br

# VIII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXVI Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 09 de dezembro de 2023

Tema: "INTERIORIZAÇÃO DA CIÊNCIA E REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS: O PAPEL DOS PIBIC'S COMO EXPERIÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA PESQUISA NA GRADUAÇÃO E NA PÓS GRADUAÇÃO"



constatação da escassez dos recursos na sociedade para satisfazer as inúmeras demandas sociais, uma vez que se não houvesse essa problemática, não haveria conflito e, conseqüentemente, sem necessidade da coação jurídica, porque as necessidades seriam supridas. Todavia, sendo a escassez a realidade concreta, a sociedade é destinada a realizar à tomada de escolhas entre as alternativas viáveis (Gico Jr, 2005). Por consequência, cada decisão implica em um custo, representado pelo trade-off, que é a renúncia à segunda alternativa mais atrativa para alocar recursos, sendo denominado como custo de oportunidade, isto é, o "preço" pago pela escolha de uma opção em detrimento de outra. Diante dessa situação, os agentes econômicos ponderam a relação custo-benefício, adotando a conduta que, sob as suas circunstâncias, acarretará na maior satisfação, ou seja, averigua-se a conduta racional maximizadora dos envolvidos (Timm, 2012). Ademais, outro princípio importante, é que as pessoas reagem a incentivos, então, uma alteração em sua estrutura de incentivos poderá levá-los a adotar outra escolha, bem como, é válido ressaltar a influência do contexto hierárquico ou mercadológico, sendo o primeiro a interação entre os agentes regida por regras de comando, e no segundo caso, resulta da livre interação entre eles no mercado, esse que significa simplesmente o contexto social no qual os agentes poderão tomar suas decisões livremente. Logo, no contexto do mercado, pode ser constatado o equilíbrio, que ocorre quando os agentes pararam de realizar trocas, pois os custos e benefícios se igualam. Esse ponto seria ideal, pois a eficiência (Pareto-eficiente), na AED, diante a escassez, há dificuldades de realizar decisões que beneficiem uma parte sem prejudicar outra, mantendo assim uma distribuição de recursos que seja ótima para a sociedade como um todo. Em resumo, o ótimo de Pareto implica que a situação diante aquela circunstância está eficientemente distribuída, e não há margem para melhorias sem causar prejuízos a alguém. A AED também se vale da Teoria dos Jogos, que é um mecanismo para examinar interações estratégicas entre diferentes partes em um contexto legal, uma vez que analisa situações onde os resultados são influenciados pelas decisões estratégicas tomadas por todos os envolvidos, proporcionando uma compreensão mais refinada das dinâmicas legais complexas (Ribeiro; Klein, 2011). Logo, certamente, essas premissas implicam no Direito, já que compreender os trade-offs, os custos de oportunidade e os incentivos do mercado é essencial para avaliar as implicações de decisões legais em termos de eficiência e distribuição de recursos para a sociedade.

## 2. Objetivo

O presente resumo tem como objetivo geral a exploração da intersecção entre a área jurídica e a econômica, de modo a identificar o papel relevante da Análise

# VIII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXVI Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 09 de dezembro de 2023

Tema: "INTERIORIZAÇÃO DA CIÊNCIA E REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS: O PAPEL DOS PIBIC'S COMO EXPERIÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA PESQUISA NA GRADUAÇÃO E NA PÓS GRADUAÇÃO"



Econômica do Direito diante as constantes mudanças sociais, e por fim, deslindar acerca da possibilidade da aplicação dessas premissas no Direito posto brasileiro.

### 3. Metodologia

Para a realização da pesquisa, optou-se pela orientação do método dedutivo, a partir da análise dos elementos mais amplos, como as premissas gerais da Análise Econômica do Direito (AED) até a sua influência no ordenamento jurídico brasileiro. Assim sendo, o levantamento bibliográfico é fundamentado em escritos de caráter introdutório da juseconomia, com isso, privilegiando-se obras como "Direito e Economia no Brasil", organizado pelo Luciano Timm, um dos pioneiros da AED no Brasil, e "O que é análise econômica do direito: uma introdução" coordenados pela Marcia Carla Pereira Ribeiro e pelo Vinicius Klein. Além disso, realizou-se uma abordagem qualitativa, exploratória, descritiva e explicativa, por meio da busca incessante pela compreensão da dinâmica jurídica-econômica.

### 4. Resultados

Diante os elementos expostos, percebem-se a possibilidade da aplicação dessas premissas da Análise Econômica Do Direito (AED) no ordenamento jurídico brasileiro, haja vista que segundo Ribeiro e Da Silva Campos (2012) "acabam havendo situações nas quais a falta de um instrumental adequado para prospectar a reação dos atores sociais frente às estruturas jurídicas acaba por ocasionar o advento de atuações estatais (legislativas, executivas e judiciárias) inadequadas, que acabam ou não sendo efetivas aos fins a que se lançam, ou acabam ocasionando até mesmo efeitos contrário", o que demonstra a necessidade desse conhecimento acadêmico e jurídico para suprir esta deficiências. Dessa forma, a proposta é que o instrumento teórico da AED em conjunto com eventuais complementações de outras ciências sociais, seja uma aplicação que possibilita sanar com as ações ineptas, atuando como um fator analítico de impacto socioeconômico da futura lei ou interpretação jurisprudencial (Ribeiro; Da Silva Campos, 2012).

### 5. Conclusão

Conclui-se que o Poder Judiciário Brasileiro através da Análise Econômica do Direito (AED) pode ser capacitado para integrar conceitos interdisciplinares como a escolha racional, o trade-off e o custo de oportunidade, os incentivos, o mercado e a Teoria dos Jogos para enriquecer a compreensão do funcionamento do sistema jurídico e suas ramificações na sociedade. Destaca-se, em relação ao levantamento bibliográfico que: "o direito inadequado em grau extremo é um dos principais causadores da pobreza e da violência" (Galdino, 2005, p. 269). Neste aspecto, pode-se afirmar que é justamente nesse ponto, que a AED pode ser útil, por meio da avaliação dos efeitos econômicos das leis e das orientações jurisprudenciais, de modo a orientar e fundamentar o aprimoramento legislativo

# VIII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXVI Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 09 de dezembro de 2023

Tema: "INTERIORIZAÇÃO DA CIÊNCIA E REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS: O PAPEL DOS PIBIC'S COMO EXPERIÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA PESQUISA NA GRADUAÇÃO E NA PÓS GRADUAÇÃO"



e de políticas públicas eficazes e adaptáveis para os desafios enfrentados pela sociedade brasileira (Ribeiro; Da Silva Campos, 2012).

### 6. Agradecimentos

À Profa. Dr. Ivanna Pequeno dos Santos, minha gratidão pela atenção e pelo empenho na iniciação científica; A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), pela oportunidade na experiência de articulação da pesquisa na graduação.

### 7. Referências

GALDINO, Flávio. **Introdução à Teoria dos Custos dos Direitos**: Direitos não nascem em árvores. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005

GICO JUNIOR, Ivo T. Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito. **Economic Analysis of Law Review**, v. 1, n. 1, p. 7-32, jan./jun. 2010.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; DA SILVA CAMPOS, Diego Caetano. Análise econômica do direito e a concretização dos direitos fundamentais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 11, n. 11, p. 304-329, 2012.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; KLEIN, Vinicius (Coord.). **O que é análise econômica do direito**: uma introdução. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. 184 p. 978-85-450-0138-6.

TIMM, Luciano Benetti et al. **Direito e economia no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2012.

YEUNG, Luciana Luk-Tai. Análise Econômica do Direito do Trabalho e da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017). **REI-REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, v. 3, n. 2, p. 891-921, 2017.